



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

PROJETO DE LEI N° 021, de 15 de maio de 2019.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em situação de emergência e atendendo excepcional interesse público, temporariamente, até três serventes, em substituição a titulares, e dá outras providências.

ELIR ANTONIO SARTORI, Prefeito do Município de Sérió, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário e atendendo excepcional interesse público, até três serventes, com 44 horas semanais:

1 – Um servente em substituição a titular afastada por motivo de licença saúde, pelo período de seis meses, prorrogável enquanto perdurar o afastamento da titular, limitado a 30 de dezembro de 2020;

2 – Até dois serventes para atender a demanda, devido à manifestação de aposentadoria de uma titular do quadro efetivo, e outra para suprir a demanda na preparação de merenda escolar e limpeza, devido a algumas restrições médicas da titular, e o aumento considerável de atividades desta natureza, face à abertura da escola rural e o funcionamento de turno inverso/integral em toda a rede municipal de ensino, e não há banca de concursados, pelo período do ano letivo de 2019, limitado a 30 de dezembro de 2019.

Parágrafo Único - A contratação será sob forma de contrato administrativo, com inclusão no sistema previdenciário geral.

Art. 2º A remuneração pela contratação de que trata o artigo anterior, obedecerá à tabela de vencimentos do Quadro Permanente de Cargos, básico do padrão 1.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias da Lei Orçamentária Anual.

Art 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de maio de 2019.

ELIR ANTONIO SARTORI
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

**Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei n. 021/2019.**

Sério, 15 de maio de 2019.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Solicitamos a análise de Vossas Senhorias perante o presente Projeto de Lei, que trata da contratação temporária de até três servidores (as) para ocupação do cargo de servente.

Conforme expressamente fixado no Projeto, as contratações são necessárias ao passo de que uma servidora encontra-se na iminência de realizar uma cirurgia médica, a qual demandará seu afastamento por tempo ainda incerto, ato contínuo; outra servidora ocupante do mesmo cargo manifestou a sua exoneração a partir de 20 de maio do corrente ano, e não há banca de concursados, sendo que o contrato temporário é medida que se impõe e justifica, até o final deste ano, prazo para a realização de todos dos trâmites do concurso público. Outrossim, a necessidade atrelada ao preenchimento da terceira vaga dá-se em virtude de problemas médicos de outra servente, que apresenta algumas restrições médicas, e que não mais consegue abarcar integralmente a demanda de trabalho, inclusive justificado pelo considerável aumento de atividades em decorrência da abertura da unidade escolar rural e a implementação do turno inverso/integral em toda a rede municipal de ensino neste ano.

Atenciosamente.

ELIR ANTONIO SARTORI
Prefeito

Ilmo Sr.
TIAGO ANDRÉ ARIOTTI
M D Presidente da Câmara de Vereadores
SÉRIO - RS